PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

Lei nº 21, de 1º de julho de 1996.-

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação de Máquinas e Equipamentos, mediante Licitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de Máquinas e Equipamentos, mediante Licitação junto a terceiros, podendo para tanto ajustar alugueres até o valor máximo, ao equivalente a 120.570,93 UFIRs mensais.

Parágrafo 1º - O prazo de Locação de que trata este artigo será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, ficando a Locatária com direito de opção de compra dos equipamentos locados.

Parágrafo 2º - Após a conversão dos alugueres em UFIRs para reais, o que se dará na assinatura do Contrato de Locação, os valores encontrados serão congelados, permanecendo fixos e sem reajuste até o final das referidas Locações.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Procuração à firma locadora, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno de impostos sobre Circulação de Mercadorias e serviços (ICMS) ou tributo que o substitua, necessário para o pagamento dos alugueres autorizados.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 1º de julho de 1996.

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr